

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 84ª (OCTAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO, DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de agosto de 2026, às 18h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 84ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente) nos termos da cláusula 11.18 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 84ª (Octogésima Quarta) Emissão, de Classe Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários devidos Pela MF7 Construtora e Incorporadora LTDA. e MF7 João Gabriel Incorporadora SPE LTDA*", celebrado em 20 de dezembro de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e (iv) da **MF7 JOÃO GABRIEL INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.796.533/0001-22 ("Devedora").



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes, e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar a autorização realizada pelos investidores à Devedora, para que essa pudesse realizar movimentações sobre os recursos disponíveis na Conta de Livre Movimentação no montante total de R\$4.981.537,31 (quatro milhões novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) por conta e ordem. Sendo que, o montante total aqui mencionado está devidamente descrito no Anexo II da presente ata;

(ii) Aprovar que, o aporte a ser realizado pela Devedora no montante total de R\$3.316.682,84 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) possa ser realizado em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$165.834,15 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até 31 de agosto de 2026, e as demais até o último dia útil de cada mês. Ainda, fica ajustado que, as parcelas deverão ser depositadas na Conta de Livre Movimentação até a emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo e, após a emissão do Habite-se as parcelas deverão ser depositadas na Conta do Patrimônio Separado, cujo recursos deverão ser utilizados seguindo a Ordem de Prioridade de Pagamento CCB 1 e Ordem de Prioridade de Pagamento CCB 2 dispostas na cláusula 5.5.3 e 5.5.4 do Contrato de Cessão; e,

(iii) Aprovar a inclusão de uma nova garantia no âmbito da Emissão, por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" ("Garantia Wire") cuja unidades autônomas - mencionadas no Anexo III da presente assembleia-, estavam vinculadas ao contrato, originalmente destinadas a garantir as Obrigações Garantidas da 1ª Série da 32ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, as quais passarão a garantir as Obrigações Garantidas do presente CRI.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a autorização realizada pelos investidores à Devedora, para que essa pudesse realizar movimentações sobre os recursos disponíveis na Conta de Livre Movimentação no montante total de R\$4.981.537,31 (quatro milhões novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) por



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

conta e ordem. Sendo que, o montante total aqui mencionado está devidamente descrito no Anexo II da presente ata;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, que o aporte a ser realizado pela Devedora no montante total de R\$3.316.682,84 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) possa ser realizado em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$165.834,15 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até 31 de agosto de 2026, e as demais até o último dia útil de cada mês. Ainda, fica ajustado que, as parcelas deverão ser depositadas na Conta de Livre Movimentação até a emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo e, após a emissão do Habite-se as parcelas deverão ser depositadas na Conta do Patrimônio Separado, cujo recursos deverão ser utilizados seguindo a Ordem de Prioridade de Pagamento CCB 1 e Ordem de Prioridade de Pagamento CCB 2 dispostas na cláusula 5.5.3 e 5.5.4 do Contrato de Cessão; e,

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a inclusão de uma nova garantia no âmbito da Emissão, por meio da Garantia Wire cuja unidades autônomas - mencionadas no Anexo III da presente assembleia-, estavam vinculadas ao contrato, originalmente destinadas a garantir as Obrigações Garantidas da 1ª Série da 32ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, as quais passarão a garantir as Obrigações Garantidas do presente CRI.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP